



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

|             |
|-------------|
| FLS. - 02 - |
| 389/2019    |
| Protocolo   |

PROJETO DE LEI Nº 110 /19  
PROCESSO Nº 389 /19

Dispõe sobre a instituição da política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema.

O Vereador SÉRGIO RAMOS SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

22/08/2019

PRESIDENTE

ARTIGO 1º - Fica instituída a política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema, com os seguintes objetivos:

- I – Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;
- II – Disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;
- III – Permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo;
- IV – Garantir ao cidadão as informações e documentos necessários para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 16 de agosto de 2019.

Ver. SÉRGIO RAMOS SILVA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

|                    |
|--------------------|
| FLS. ....-03-..... |
| 383/2019           |
| Protocolo          |

O presente Projeto de Lei tem, como objetivo, promover a transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no Município de Diadema.

A política de transparência ratifica o direito do cidadão de acesso aos atos do Poder Público e ficar sabendo, de maneira clara, a forma como são calculados os tributos que lhe são cobrados, com base no princípio da publicidade.

Esclarece-se que, com a transparência dos atos da Administração Pública, ao que se refere à instituição e cobrança do IPTU, nascerá uma relação de cooperativismo entre a Administração Pública e os cidadãos, concretizando a aplicação do princípio da ampla defesa e do contraditório.

Assim, pelas razões acima expostas, é que submetemos a presente propositura à apreciação dos Nobres Pares, pedindo seu apoio, para que a mesma venha a ser aprovada.

Diadema, 16 de agosto de 2019.

Ver. SÉRGIO RAMOS SILVA